

## DECRETO MUNICIPAL Nº 6663

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, A FIM DE INSTRUMENTALIZAR E AMPLIAR A CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS PEDIÁTRICOS PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA GRAVE – SRAG EM CRIANÇAS, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).”**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e nos termos do art. 68, inciso IV, combinado com o art. 110, inciso I, letra “o”, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS de n. 3556, de 18 de abril de 2024, que instituiu um incentivo financeiro extraordinário e temporário para atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Grave – SRAG na Atenção Especializada do Sistema Único de Saúde (SUS), viabilizando que os Municípios acessem recursos para ampliação de leitos de UTI Pediátrica ou leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar Pediátrico;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG n. 4679, de 29 de abril de 2024, que trata do enfrentamento do aumento exponencial dos casos, em crianças, de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, agravado ainda pelos inúmeros casos já existentes de Arboviroses no público infantil;

**CONSIDERANDO** a Deliberação CIB-SUS/MG n. 5097, de 06 de fevereiro de 2025, que aprova as diretrizes do projeto de caráter transitório para enfrentamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG em Pediatria, para o ano de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar e instrumentalizar a rede de serviços de saúde para ampliar a capacidade instalada de atendimento de leitos pediátricos disponíveis para o Sistema Único de Saúde – SUS e na saúde suplementar do Município de São Sebastião do Paraíso;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, da Portaria GM/MS nº 3556, de 18 de abril de 2024.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada situação de emergência em saúde pública, no Município de São Sebastião do Paraíso/MG, diante dos quadros pediátricos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, com ênfase no atendimento em crianças.

**Art. 2º** – Caberá ao Município de São Sebastião do Paraíso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e enquanto ente habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência ocasionada pela Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG em crianças, podendo, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** – Fica determinado que, enquanto persistir a situação de emergência em saúde pública, as redes hospitalares que prestam serviços ao SUS deverão adotar medidas

administrativas urgentes para priorizar a disponibilização de leitos clínicos de suporte ventilatório e de Unidade de Terapia Intensivo - UTI, para os casos de SRAG.

**Art. 4º** – A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua duração prevista para 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2025.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**